

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Deliberação Nº 895/11 – AS/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1873/92, de 29 de maio de 1992,

CONSIDERANDO:

- A Lei 8069/90;
- A Deliberação n.º 889/2011, do CMDCA-Rio, de 07/10/2011, que aprovou o Edital CMDCA n.º 01/2011;
- O item 6.2 do Edital CMDCA n.º 01/2011, que estabelece a Documentação de Habilitação para as entidades de atendimento correntes;
- A necessidade de apresentação do Certificado de Registro no CMDCARio como requisito para a habilitação das entidades de atendimento;
- O processo de registro das entidades no CMDCA-Rio, que estabelece parecer de visita técnica das Coordenadorias de Assistência Social/SMAS, deliberação em assembléia e publicação em Diário Oficial do Município;
- Que este processo pode acarretar atrasos do registro das entidades no CMDCA-Rio;
- Aprovação em Assembléia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 10/10/11.

DELIBERA:

Art. 1º- As entidades de atendimento registradas no CMDCA-Rio que estejam em processo de renovação de registro, até o lançamento do Edital CMDCA n.º 01/2011, poderão concorrer mediante a apresentação de Declaração do CMDCA-Rio que ateste o requerimento de renovação de registro, desde que cumpridas as exigências documentais para esta renovação.

Art. 2º- Esta Deliberação não exime a entidade, caso seja selecionada, de apresentar o Certificado de Registro no CMDCA-Rio por ocasião da assinatura do termo de conveniamento, nos termos do Edital CMDCA n.º 01/2011.

Art. 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2011.

Deise Gravina
Presidente do CMDCA-Rio